PARECER Nº 847/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 574/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que "altera a Lei n° 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público, para garantir o direito à defesa prévia à imposição de multa por descumprimento, e dá outras providências".

A Lei 12.002/1996 dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de toldos, mesas e cadeiras e o PL pretende alterar seu artigo 2° para que seja dado um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa pelo proprietário do estabelecimento, no caso de autuação para imposição de multa ou cassação.

Na justificativa ao PL, a nobre proponente afirma que a Lei n° 12.002/1996 não previu nenhuma forma de defesa quando da autuação da multa por seu descumprimento. Diz ainda que "a melhor forma de resolver esse problema é garantir ao comerciante que pode vir a ser punido com a multa administrativa prevista na Lei n° 12.002/1996, a defesa prévia à imposição da multa, para que a punição deixe de ser unipessoal e se torne institucional".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de um Substitutivo a fim de estabelecer que o prazo para a apresentação da defesa seja de 15 (quinze) dias, conforme Lei n° 14.141/2006, que dispõe sobre as normas comuns aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão de Administração Pública analisar, a presente iniciativa concorre para o aprimoramento das condições para ampla defesa nos casos de imposição de multa por descumprimento da Lei 12.002/1996, na forma do Substitutivo apresentado pela CCJLP e, portanto, consignamos nosso parecer favorável.

Sala da Comissão de Administração Pública, 21 de junho de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente - Relator

Antonio Donato - (PT)

Alfredinho - (PT)

André Santos - (PRB)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2017, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.